



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CLEVELÂNDIA**  
IPTU 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CLEVELÂNDIA**

Secretaria de Administração e Finanças

**2023**

Imposto Predial Urbano

**CADASTRO: 37909-0**

**CONTRIBUINTE:**

PAULO DANIEL

RUA ANTONIO ASCARI

CLEVELÂNDIA

Inscrição Cadastral: 38040010004002

129

NELSON ELOY PETRY

PR

Número Cadastro:

CPF/CNPJ:

638.791.079-04

37909-0

**INFORMAÇÕES:**

LOCALIZAÇÃO IMÓVEL: RUA GOMERCINDO MACIEL

COMPLEMENTO:

LOTEAMENTO.: LOTEAMENTO 38

-

0

QUADRA: 0001 LOTE: 0004

VALOR VENAL TERRENO:

1.189,85

VALOR VENAL PRÉDIAL:

11.140,13

VALOR VENAL IMÓVEL.:

12.329,98

VALOR TOTAL LANÇADO....:

52,56

QUANTIDADE DE PARCELAS:

1



**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná  
2ª via - Contribuinte

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| Instituição<br>990000 - Coordenação do Tesouro Estadual   |   | Validade da Guia<br><b>18/05/2023</b>     |  |
| Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor<br>PAULO DANIEL   |   | Número SEFA<br><b>2023.0518.1080.1081</b> |  |
| CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador   | Inscrição CNPJ ou CPF<br>638.791.079-04 | Telefone                                  | Valor da Receita (R\$)<br><b>67,46</b> |
| Endereço do Contribuinte  |   |   | Valor da Multa (R\$)<br>*****          |
| Município / UF  | E-Mail                                  |   | Valor do Acréscimo (R\$)<br>*****      |
| Código numérico da linha digitável<br>85860000000-4 67460232202-4 30518108010-9 82750911210-5   |   | Qtde. de itens<br>1                       | Valor dos Juros (R\$)<br>*****         |
| Instruções<br>Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi.<br><b>O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.</b> |   |   | Valor Total (R\$)<br><b>67,46</b>      |

Emitido via SGT (12/01/2023 09:59:17)

| Extrato do Recolhimento   |                              |              |                                   |  |                                    |
|---|------------------------------|--------------|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| Informações do Recolhimento<br>2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas |                              |              |                                   | Vencimento Original<br><b>18/05/2023</b> |                                    |
| Documento<br>RENAVAM: 00558273840   | Base de Cálculo (R\$)        | Alíquota (%) | Cód. do Produto                   | Referência<br><b>2023</b>                | Cód. do Município<br><b>7509-4</b> |
| Nome do Destinatário  |                              |              |                                   | Valor da Receita (R\$)<br><b>67,46</b>   |                                    |
| CNPJ ou CPF do Destinatário   | Município/UF do Destinatário |              | Placa do Veículo/UF<br>AXG0F22/PR | Valor da Multa (R\$)<br>*****            |                                    |
| Informações Complementares<br>COTA 5 do IPVA/2023<br>RENAVAM: 00558273840           |                              |              |                                   | Valor do Acréscimo (R\$)<br>*****        |                                    |
|   |                              |              |                                   | Valor dos Juros (R\$)<br>*****           |                                    |
|   |                              |              |                                   | Valor Total (R\$)<br><b>67,46</b>        |                                    |
| Guia válida para pagamento até 18/05/2023.  |                              |              |                                   |  |                                    |



**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná  
2ª via - Contribuinte

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| Instituição<br>990000 - Coordenação do Tesouro Estadual   |   | Validade da Guia<br><b>17/04/2023</b>     |  |
| Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor<br>PAULO DANIEL   |   | Número SEFA<br><b>2023.0417.1075.0119</b> |  |
| CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador   | Inscrição CNPJ ou CPF<br>638.791.079-04 | Telefone                                  | Valor da Receita (R\$)<br><b>67,48</b> |
| Endereço do Contribuinte  |   |   | Valor da Multa (R\$)<br>*****          |
| Município / UF  | E-Mail                                  |   | Valor do Acréscimo (R\$)<br>*****      |
| Código numérico da linha digitável<br>85800000000-3 67480232202-8 30417107501-5 12750911161-9   |   | Qtde. de itens<br>1                       | Valor dos Juros (R\$)<br>*****         |
| Instruções<br>Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi.<br><b>O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.</b> |   |   | Valor Total (R\$)<br><b>67,48</b>      |

Emitido via SGT (12/01/2023 09:59:12)

**Extrato do Recolhimento**

|  |                              |              |                                   |  |                                    |
|--|------------------------------|--------------|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| Informações do Recolhimento<br>2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas  |                              |              |                                   | Vencimento Original<br><b>17/04/2023</b> |                                    |
| Documento<br>RENAVAM: 00558273840  | Base de Cálculo (R\$)        | Alíquota (%) | Cód. do Produto                   | Referência<br><b>2023</b>                | Cód. do Município<br><b>7509-4</b> |
| Nome do Destinatário   |                              |              |                                   | Valor da Receita (R\$)<br><b>67,48</b>   |                                    |
| CNPJ ou CPF do Destinatário  | Município/UF do Destinatário |              | Placa do Veículo/UF<br>AXG0F22/PR | Valor da Multa (R\$)<br>*****            |                                    |
| Informações Complementares<br>COTA 4 do IPVA/2023<br>RENAVAM: 00558273840<br><br><b>Guia válida para pagamento até 17/04/2023.</b> |                              |              |                                   | Valor do Acréscimo (R\$)<br>*****        |                                    |
|  |                              |              |                                   | Valor dos Juros (R\$)<br>*****           |                                    |
|  |                              |              |                                   | Valor Total (R\$)<br><b>67,48</b>        |                                    |

## CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS fls 01

Pelo presente Instrumento Particular de Permuta de Imóveis e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como **PRIMEIRO (A) PERMUTANTE: ELOIDE CARDOZO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº. 146224627-3 expedida pelo I.I. PR., e CPF n.º 638.582.660-00 doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO(a) PERMUTANTE**; e de outro lado, como **SEGUNDO (a) PERMUTANTE: PAULO DANIEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG 9.715.639-5 SSP PR.. e do CPF/MF 638.791.079-04, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO (a) PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

**A PRIMEIRA PERMUTANTE** é legítima possuidora de um terreno medindo 332,10, imóvel urbano localizado na cidade de Clevelândia estado do Paraná, localizado na Rua Gumercindo Maciel, 08 bairro Nelson Eloy Petry, com casa de alvenaria 70,00 M<sup>2</sup>

**O SEGUNDO PERMUTANTE** é legítimo proprietário de um terreno medindo 300,00 M<sup>2</sup>, imóvel urbano localizado nesta cidade de Clevelândia do Paraná, na Rua Presidente Tancredo Neves, 129 esquina com a Rua Antonio Ascari, bairro Sinval Martins, casa de mista medindo 70,00 M<sup>2</sup>.

### II - DO VALOR DOS IMÓVEIS:

Por Ocasão da troca entre as partes, trocam o imóvel sem diferença de preço

### III - DA PERMUTA DOS IMÓVEIS:

Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os PERMUTANTES aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam PERMUTAR entre si os imóveis de sua posse e propriedade, ora objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de igual valor.

Os PERMUTANTES dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.

## CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS fls 02

### IV - DA IMISSÃO DA POSSE:

O **PRIMEIRO PERMUTANTE** é neste ato imitado na posse do imóvel ora PERMUTADO a título precário, exercendo-a em nome da **SEGUNDO PERMUTANTE** até que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra na hipótese prevista na cláusula VII; podendo, entretanto, nele fazer as obras e benfeitorias que desejar, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o **SEGUNDO PERMUTANTE** isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência do **PRIMEIRO PERMUTANTE**, em não defendê-la.

O **SEGUNDO PERMUTANTE** é neste ato imitado na posse do imóvel ora PERMUTADO a título precário, exercendo-a em nome da **PRIMEIRA PERMUTANTE** até que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra na hipótese prevista na cláusula VII; podendo, entretanto, nele fazer as obras e benfeitorias que desejar, ficando obrigada a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o **PRIMEIRA PERMUTANTE** isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência da **SEGUNDO PERMUTANTE** em não defendê-la.

### V - DOS TRIBUTOS:

Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada **PERMUTANTE**, que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

**Parágrafo único:** Comprometem-se as partes PERMUTANTES a efetuar, num prazo de 60 dias desta data, a atualização cadastral da titularidade do imóvel a si correspondente, perante a Prefeitura Municipal de cada imóvel.

Para tal providência, cada PERMUTANTE compromete-se a fornecer imediatamente toda a documentação necessária para esse fim, sob pena de rescisão contratual.

## CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS fls 03

### VI - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor um do outro PERMUTANTE ou a quem estes indicar, o título definitivo do imóvel, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade, após o não atendimento de notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo segundo:** Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento, o não cumprimento por parte dos PERMUTANTES das obrigações livremente assumidas neste instrumento.

**Parágrafo terceiro:** Processadas as notificações e comunicações devidas aos PERMUTANTES e decorridos os prazos convenionados sem atendimento e cumprimento da obrigação inadimplente, serão os imóveis devolvidos livre de pessoas e coisas, aos proprietários originários, mediante imediata imissão na posse, independentemente de qualquer outra formalidade ou da propositura de ação judicial de rescisão contratual.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1º) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.

2º) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.

**CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS URBANOS fls 04**

3º) As partes através deste instrumento poderão efetuar a transferência da conta de água, Luz e IPTU para seu respectivo nome.

**XI - DA ELEIÇÃO DO FORO:**

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Clevelândia - Pr, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Clevelândia - Pr, 20 de Fevereiro de 2020.

TABELIONATO  
NOTAS

*Eloide Cardozo*

\_\_\_\_\_  
ELOIDE CARDOZO

TABELIONATO  
NOTAS

*Paulo Daniel*

\_\_\_\_\_  
PAULO DANIEL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

RECONHECIMENTO 571585

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1)ELOIDE CARDOZO, (2)PAULO DANIEL

Clevelândia - PR, 20 de fevereiro de 2020.

Em test. *[assinatura]* da verdade.

Emolumentos: R\$ 16,82(3.06) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$17,62

SELO DIGITAL Nº nmyNc.9Z10g.vT69r, Controle: 4q20w.9Q4D

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR  
JULHERME HARTCOPFF BORRA  
ESCREVENTE

Rol de Consulta de Valor Venal

Cadastro: 4367-0 ELOIDE CARDOZO BAIROS

| Ano  | Terreno  | Predio    | Imovel    | Fracao Ideal (M) | Fracao Ideal (%) |
|------|----------|-----------|-----------|------------------|------------------|
| 2002 | 664,19   | 7.994,88  | 8.659,07  | 0,00             | 0,00             |
| 2003 | 706,78   | 8.507,35  | 9.214,13  | 0,00             | 0,00             |
| 2004 | 767,15   | 9.289,05  | 10.056,20 | 0,00             | 0,00             |
| 2005 | 825,04   | 9.989,95  | 10.814,99 | 0,00             | 0,00             |
| 2006 | 871,76   | 7.816,25  | 8.688,01  | 0,00             | 0,00             |
| 2007 | 899,66   | 8.066,37  | 8.966,03  | 0,00             | 0,00             |
| 2008 | 939,41   | 8.422,79  | 9.362,20  | 0,00             | 0,00             |
| 2009 | 994,86   | 8.919,90  | 9.914,76  | 0,00             | 0,00             |
| 2010 | 2.308,26 | 20.965,13 | 25.273,39 | 0,00             | 0,00             |
| 2011 | 2.444,22 | 22.200,00 | 24.644,22 | 0,00             | 0,00             |
| 2012 | 2.603,10 | 23.643,00 | 26.246,10 | 0,00             | 0,00             |
| 2013 | 2.754,36 | 25.016,63 | 27.770,99 | 0,00             | 0,00             |
| 2014 | 2.916,30 | 26.487,38 | 29.403,68 | 0,00             | 0,00             |
| 2015 | 3.102,67 | 28.180,13 | 31.282,80 | 0,00             | 0,00             |
| 2016 | 3.432,64 | 31.177,13 | 34.609,77 | 0,00             | 0,00             |
| 2017 | 3.844,68 | 33.133,50 | 36.978,18 | 0,00             | 0,00             |
| 2018 | 3.957,38 | 34.104,75 | 38.062,13 | 0,00             | 0,00             |
| 2019 | 3.167,60 | 29.657,14 | 32.824,74 | 0,00             | 0,00             |

42.543,88

Rol de Consulta de Valor Venal

Cadastro: 37909-0 ELOIDE CARDOZO

| Ano  | Terreno | Predio   | Imovel   | Fracao Ideal (M) | Fracao Ideal (%) |
|------|---------|----------|----------|------------------|------------------|
| 2019 | 937,90  | 8.781,24 | 9.719,14 | 0,00             | 0,00             |

Livro Nº 51



Nº 6.011

**Prefeitura Municipal de Clevelândia**  
*Estado do Paraná*

# ALVARÁ

O Prefeito Municipal de acordo com o despacho exarado pelo Ilmo Sr. Secretário de Administração Geral, em petição de nº 5036 do dia 07 de dezembro de 1999, expede o presente Alvará a ELOIDE CARDOZO

estabelecido ( a ) à rua Gumercindo Maciel  
Fica, licenciada a construir uma em alvenária c/ área de 50,00  
m2, em regime de mutirão. para fins residenciais. O presente alvará de licença lhe foi concedido de acordo com a Lei Mun. nº 1211/89 de 30.11.89.

Quadra nº 01B Lote nº 04, tendo sido pagas as respectivas taxas conforme o DAM nº 2804.

Eu, Telze S. Fernandes da Divisão de Tributação, extraí e escrevi.

Clevelândia, 07 de dezembro de 1999.

Confere:

VISTO

  
Valmor Correa Feltes  
Secretário Mun. Adm. Geral.







| PARTES CONTRATANTES                                   |   |
|---|---|
| 02 NOME E TÍTULO DO PROFISSIONAL                      | 03 SIGLA ESTADO / Nº CARTEIRA CREA OU VISTO |
| 04 EMPRESA CONTRATADA (RUAZÃO SOCIAL)                 | 05 Nº REGISTRO CREA OU VISTO                |
| 06 NOME DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO DA OBRA / SERVIÇO |   |

| DADOS DA OBRA / SERVIÇO CONTRATADO     |                                     |  |                          |                       |               |  |  |
|--|-------------------------------------|--|--------------------------|-----------------------|---------------|--|--|
| 07 LOCAL DA OBRA / SERVIÇO(LOGRADOURO) | Nº                                  | QUADRA                                 | LOTE                     |                       |               |  |  |
| 08 BAIRRO                              | 09 CEP                              | 10 CIDADE-ESTADO                       |                          |                       |               |  |  |
| 11 TIPO DE OBRA / SERVIÇO (V. TAB)     | 12 SERVIÇOS CONTRATADOS (V. TABELA) |  |                          |                       |               |  |  |
| 13 DIMENSÕES / QUANT.                  | 14 UN MEDIDA (M², ETC)              | 15 DADOS COMPLEM. (Nº PAVIMENTOS, ETC) | 16 UN MEDIDA (PAV., ETC) | 17 DATA INÍCIO        | 18 DATA FINAL |  |  |
| 19 VALOR DA OBRA / SERVIÇO             | 20 VALOR HONORÁRIOS                 | 21 VALOR TAXA A PAGAR                  |                          | 22 ENTIDADE DE CLASSE |               |  |  |

**Importante:** Assinale a tabela utilizada para recolhimento de taxa.  
( ) 1 - Tab. Taxas Edificações m2 ( ) 2 - Culturas Anuais ( ) 3 - Contrato e Prestação Serviço ( ) 4 - Taxas Especiais

23 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**Elaboração de projeto moradia popular**

Alvará nº 6.011

Data 07/12/99

CREA - PR  
Convênio Moradia Popular  
Isento de Taxas

**PROJETO CASA FÁCIL  
CONVÊNIO:  
Prefeitura Municipal de  
Clevelândia  
Associação Engenheiros de Palmas  
CREA - PARANÁ**

Endereço do Profissional Anotante ou Empresa Contratada: (Preencher somente nos casos de atualização cadastral, assinando a opção)  
( ) Profissional - Citado no campo 02. ( ) Empresa Contratada - Citada no campo 04

24 ENDEREÇO (AV., RUA, AP., ETC.)

25 BAIRRO

26 TELEFONE (CITAR DDD)

27 CEP

28 CIDADE - ESTADO

29 ASSINATURA DO CONTRATANTE-PROPRIETÁRIO

30 ASSINATURA DO PROFISSIONAL ANOTANTE

LEI 6496/77 - Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, arquitetura e agronomia fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**4ª VIA - AFIXAR NA OBRA**

Autenticação Mecânica

**RESOLUÇÃO 307/86 - CONFEA - ART 3º -** Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 9º -** A falta de ART sujeitará o profissional ou a empresa contratada a multa prevista na alínea "a" do art. 72 da Lei 5194/86.

**ART. 8º** Serão consideradas nulas as ARTs quando, a qualquer tempo: I - verificar-se a inexatidão de quaisquer dados nela constantes. II - o CREA verificar incompatibilidade entre as atividades técnicas desenvolvidas e as atribuições profissionais dos resp. técnicos respectivos. III - for caracterizado exercício ilegal da profissão.

AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E TABELAS, ENCONTRAM-SE NO FINAL DESTES FORMULÁRIO

